



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

# BOLETIM DE SERVIÇO

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)  
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

**ANO LVII – Nº13**  
João Pessoa, 21 de fevereiro de 2022

**EDIÇÃO DE  
FEVEREIRO**

# BOLETIM DE SERVIÇO

---

## EXPEDIENTE



## NORMAS PARA PUBLICAÇÃO NO BOLETIM DE SERVIÇO.

Para publicar no Boletim de Serviço da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), o material deve ser entregue em arquivo aberto no formato Word, além de memorando pedindo sua publicação por correio eletrônico.

Período da entrega do material: de Sexta-feira a Quarta-feira.

Dia da publicação: Quinta-Feira\*.

\*Materiais entregues depois Quarta-feira serão publicados apenas no próximo número do BSE.

[Todo material deve ser enviado somente pelo e-mail : boletim.servico.ufpb@reitoria.ufpb.br](mailto:boletim.servico.ufpb@reitoria.ufpb.br)

Mais informações e esclarecimentos:

Almir Correia  
Responsável pelo Boletim

E-mail: [boletim.servico.ufpb@reitoria.ufpb.br](mailto:boletim.servico.ufpb@reitoria.ufpb.br)

## APRESENTAÇÃO

**BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO (BSE)** - Veículo de comunicação institucional para publicação de Atos normativos e ordinários de caráter oficial. Editado pela EDITORA UNIVERSITÁRIA, está previsto na **Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966**, que dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo.

O **BSE** é o instrumento utilizado para dar ao público conhecimento dos atos e procedimentos formais editados no âmbito da **Universidade Federal Paraíba (UFPB)**, atendendo ao princípio da publicidade, prescrito no art. 37 da Constituição Federal.1)

Seu conteúdo está organizado em conformidade com os assuntos administrativos rotineiros da Instituição, seguindo Instrução Normativa na **Portaria R/DP Nº 519, de 11 Agosto de 1972 da UFPB**.

Este periódico semanal é constituído por atos administrativos de natureza interna da Instituição, tais como: afastamentos, viagens à serviço, diárias, licenças, comunicações de férias, bem como outras vantagens cuja publicação é dispensável no Diário Oficial da União. Desta forma, o BSE é instrumento formal que objetiva transparência e, sobretudo, legalidade dos atos da administração da UFPB.

As portarias no âmbito da UFPB serão emitidas pelos responsáveis dos respectivos Conselhos Superiores, Reitoria, Pró-Reitorias, Núcleos e Superintendências, Centro de Ensino, Coordenações de Cursos de Graduação, Coordenações de Programas de Pós-graduação, Setores, Departamentos Acadêmicos, Unidades Acadêmicas.

Para publicar no Boletim de Serviço da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), o material deve ser entregue em arquivo aberto no formato Word, não recebemos em PDF ou outro arquivo com imagem, além de memorando pedindo sua publicação pelo e-mail do boletim.

**Período da Entrega do Material: de Sexta-Feira a Quarta-Feira.**

**Dia da Publicação: Quinta-Feira\*.**

**E-mail do Boletim de Serviço, [boletim.servico.ufpb@reitoria.ufpb.br](mailto:boletim.servico.ufpb@reitoria.ufpb.br).**

\*Materiais enviados na quinta-feira serão publicados apenas no próximo número do BSE.

Atenciosamente;

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de 05 de maio de 1966)  
**ALMIR CORREIA DE VASCONCELLOS JUNIOR**  
RESPONSÁVEL PELO BOLETIM DE SERVIÇO

## REITORIA / GR/ UFPB

---

### PORTARIA DA REITORIA

#### PORTARIA Nº 85 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Designa Substituição no Processo n.º 23074.046731/2016-17

O MAGNÍFICO REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Substituir **DEBORA DE OLIVEIRA LOPES DO REGO LUNA**, Matrícula SIAPE 1995874, membro da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 23074.046731/2016-17, por **SÂMALA SONALY LIMA OLIVEIRA**, Matrícula SIAPE n.º 2420624, a qual integrará a referida Comissão Processante na condição de membro;

Art. 2º - Esta substituição se justifica porque a servidora **DEBORA DE OLIVEIRA LOPES DO REGO LUNA**, Matrícula SIAPE 1995874, está afastada para cursar Doutorado pelo Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade Federal Da Paraíba segundo Portaria nº 817/2021-PROGEP-SCRF, de 19 de abril de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 20, de 23 de abril de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**VALDINEY VELOSO GOUVEIA**  
Reitor

#### PORTARIA Nº 087, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Designa Coordenadora e Vice-Coordenadora do Comitê de Ética em Pesquisa do CCM da UFPB.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 38 do Estatuto da UFPB, conforme consta no Processo n.º 23074.127656/2021-56,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Revogar a **PORTARIA Nº 043, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022**

Art. 2º - Designar as servidoras **Márcia Adriana Dias Meirelles Moreira** - SIAPE **2185134**, e **Ana Aline Lacet Zaccara** - SIAPE **1164595**, respectivamente, como Coordenadora e Vice-Coordenadora do Comitê de Ética em Pesquisa do Centro de Ciências Médicas da Universidade Federal da Paraíba - UFPB, com mandato de 03 (três) anos, em consonância com o que preceitua o Regimento Interno do próprio Comitê, com data retroativa a 28 de dezembro de 2021.

**VALDINEY VELOSO GOUVEIA**  
Reitor da Universidade Federal da Paraíba

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)  
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

**REITORIA / GR / UFPB****VETO****VETO**

Considerando os efeitos normativos, administrativos e jurídicos das decisões do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE);

Considerando as com e das competências do CONSUNI e do CONSEPE, previstas respectivamente nos artigos 25 e 28 do Estatuto da UFPB;

Considerando o processo 23074.006608/2022-31, pelo qual se provocou reunião extraordinária do CONSEPE para discutir a excepcionalidade de início do período letivo 2021.2;

Considerando a NOTA n. 00075/2022/DEPJUR/PFUFPPB/PGF/AGU, que apresentou recomendações de veto, diante do arcabouço jurídico e dos fatos apresentados no processo 23074.006608/2022-31; e

Considerando o art. 39 do Estatuto da Universidade Federal da Paraíba (Resolução CONSUNI nº 07/2002) e art. 32 do Regimento Da Secretaria dos Órgãos Deliberativos da Administração Superior (Resolução CONSEPE nº 279/1978),

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), no uso de suas atribuições legais, com base no art. 39 do Estatuto da UFPB, decide VETAR parcialmente decisão do CONSEPE ocorrida na reunião extraordinária de 16 de fevereiro de 2022, suprimindo daquela aprovação as seguintes expressões das conclusões do voto do eminente relator:

- i) "com a obrigatoriedade de comprovação do passaporte vacinal contra a COVID-19"
- ii) "que seja remetido imediatamente este processo ao CONSUNI para se pronunciar e deliberar na próxima reunião, acerca dos procedimentos administrativos quanto a exigência da obrigatoriedade do passaporte vacinal".

É o veto.

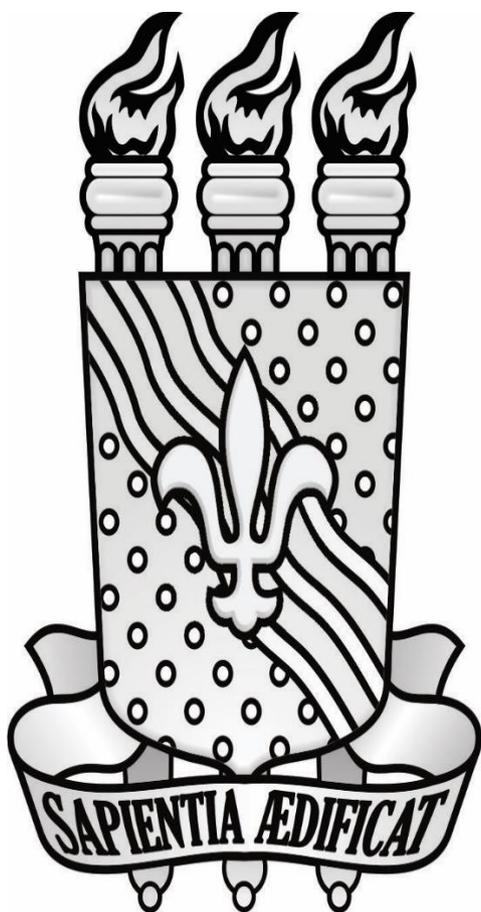
Justifica-se o presente ato de veto pela falta de previsão legal e de normativa interna que permita ao CONSEPE deliberar sobre decisões que competem ao CONSUNI e ao Reitor.

João Pessoa, 21 de fevereiro de 2022.

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)

PORTARIA Nº 011/2022, de 11/08/1972

**VALDINEY VELOSO GOUVEIA**  
Reitor da Universidade Federal da Paraíba



**U** Editora  
UFPB